



Boletim

o metalúrgico

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos
de São Paulo e Mogi das Cruzes

Fundador: Adolfo Perchon
Diretor resp.: Miguel Eduardo Torres

WWW.METALURGICOS.ORG.BR

OUTUBRO DE 2011

EDIÇÃO ESPECIAL



CONVOCAÇÃO

SINDICATO ABRIRÁ PROCESSO DE COBRANÇA DO AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

O Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e Mogi das Cruzes está convocando os trabalhadores metalúrgicos que foram demitidos nos últimos 24 meses, sem justa causa, e que tinham mais de um ano de trabalho na empresa, para entrar com processo de cobrança do aviso prévio proporcional ao tempo trabalhado.

O aviso prévio, agora, é de até 90 dias.

O Sindicato entende que esses trabalhadores têm direito à diferença do aviso prévio, tendo em vista que a legislação trabalhista garante prazo de até dois anos, a partir da rescisão do contrato de trabalho, para o tra-

MIGUEL TORRES
Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos
de São Paulo e Mogi das Cruzes
e vice-presidente da Força Sindical



lhador cobrar na Justiça direitos não recebidos nos últimos 5 anos antes da demissão.

“Entendemos, tam-

bém, afirma o presidente do Sindicato, **Miguel Torres**, que a lei do aviso prévio proporcional, assinada pela presidente Dil-

ma, regulamenta um direito garantido na Constituição desde 1988. Vamos, portanto, preparar os processos”, afirma.

**Os trabalhadores devem comparecer ao Sindicato,
rua Galvão Bueno, 782, Liberdade, São Paulo,
com os seguintes documentos: carteira profissional,
original e *cópia* do termo de rescisão do contrato de
trabalho, do RG, CPF, PIS e do comprovante de residência.**

SAIBA MAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO MAIOR



- 💡 A Câmara dos Deputados aprovou, em setembro, o projeto de lei que regulamenta o aviso prévio de até 90 dias, proporcional ao tempo de serviço na empresa. O deputado federal Paulinho da Força negociou com a presidência da Câmara para colocar o projeto em votação, o que agilizou sua aprovação.
- 💡 No dia 11 de outubro, a presidente Dilma Rousseff sancionou a lei.
- 💡 Antes da sanção da lei pela presidente da República, o trabalhador demitido recebia apenas **30 dias de aviso**.
- 💡 Agora, o aviso prévio será de **30 dias** para períodos de até **um ano de trabalho** na mesma empresa. Para cada **ano a mais** de trabalho na empresa, o aviso será acrescido de **três dias**, até o limite de 90 dias.
- 💡 Para ter direito aos 90 dias de aviso, o trabalhador deve ter mais de 20 anos de trabalho na mesma empresa (**confira no quadro abaixo**)
- 💡 O direito ao aviso prévio proporcional está garantido na Constituição desde 1988 (inciso 21 do artigo 7º da Constituição Federal), mas faltava ser regulamentado pelo Congresso Nacional.
- 💡 O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a ampliação deste direito ao julgar uma ação de quatro ex-empregados de uma empresa, que tinham entre sete e 30 anos de fábrica e pediram aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, com base na Constituição.
- 💡 O aviso prévio proporcional vale para todas as categorias profissionais, desde que o trabalhador seja registrado.

TEMPO DE TRABALHO	AVISO PRÉVIO DE	TEMPO DE TRABALHO	AVISO PRÉVIO DE
Até 1 ano	30 dias	12 anos	63 dias
2 anos	33 dias	13 anos	66 dias
3 anos	36 dias	14 anos	69 dias
4 anos	39 dias	15 anos	72 dias
5 anos	42 dias	16 anos	75 dias
6 anos	45 dias	17 anos	78 dias
7 anos	48 dias	18 anos	81 dias
8 anos	51 dias	19 anos	84 dias
9 anos	54 dias	20 anos	87 dias
10 anos	57 dias	21 anos ou mais	90 dias
11 anos	60 dias		

